



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.998/2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Especial às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA

020804 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESPORTOS

Associação Marianense de Atletismo – A.M.A

27.812.0000.0.032.335041-Contribuição9.500,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Centro de Cultura SESI – Mariana

13.392.0000.0.031.335041-Contribuição27.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 36.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA

020804 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESPORTOS

Manutenção das Atividades da Secretaria Adjunta Desportos

27.812.0014.2061.339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportiva e ou9.500,00

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Promoção Ativ. Culturais, Festas, Festivais e Festas Padroeiro

13.392.0016.2074.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....27.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 36.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de maio de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal